



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Lagarto**  
 GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado(a) em 10/07/92  
 Lagarto, 10 de 07 de 1992  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 011/92  
 DE 10 DE JULHO DE 1992

**REGISTRO**

Estado(a) às fls. 102  
 Livro 04189  
 Data, 10 de Julho de 1992  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO(A)

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE  
 TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
 CIAS

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
 LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ad-  
 quirir uma área de terra no Focvado Brasília, numa <sup>quadrado</sup> limítrofe ao Fo-  
 vado Boa Vista, de propriedade do Sr. JOSÉ FRAGA NETO.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo  
 anterior, mede 6.050m<sup>2</sup> e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a pista que dá acesso ao Açuzinho

Ao Sul: com terrenos do proprietário

Ao Leste: com terrenos do proprietário

A Oeste: com terrenos do proprietário.

Art. 3º - A área de que trata o artigo anterior,  
 tem como preço certo e combinado a importância de Cr\$ 5.000.000,00  
 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 4º - A área de terra de que trata esta Lei  
 tem como finalidade a construção de um cemitério.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
 sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 10  
 de julho de 1992.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

*[Assinatura]*  
 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS